

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2024

CREDENCIAMENTO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

Objeto:

Tipo: Credenciamento.

Modalidade: Inexigibilidade nº 086/2024

Data: 08/07/2024

Credenciamento: Das 08h às 12h, e, das 14h às 17h (horário de Brasília)

**Local: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro, Telefone
(77) 3664- 2063.**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Marechal Deodoro, Centro, Paratinga/BA, CNPJ nº 14.105.225/0001-17 neste ato representado(a) por neste ato representado por seu Prefeito, MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 08475535/07, inscrito no CPF/MF sob nº 950.818.605-49, legalmente investida e no exercício de pleno mandato, torna público que, nos termos do o Artigo 74, Caput, e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que estão abertas as inscrições para a Contratação de Empresas Especializadas para Realização de Exames Tomografia Computadorizada para pacientes usuários do SUS, residentes no município de Paratinga, através da contratação mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas do ramo interessados na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em **Tomografia Computadorizada** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paratinga, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 1), para o exercício fiscal de 2024, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei 14.133/21.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de PARATINGA-BA

Edital de Credenciamento 011/2024

Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- c) Requerimento de Empresário/EIRELI/Empreendedor individual/Outros;
- d) Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Alvará de localização vigente, acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da taxa de renovação;
- i)** Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
- J)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- I)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF sócio(s);
- m)** Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a)** Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço;
- b)** Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- c)** Certificado de programa de controle de qualidade da qual o laboratório participa;
- d)** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital
- e)** Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- f)** Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**(Modelo constante no Anexo III)**;
- g)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de

Idoneidade; **(conforme Anexo IV):**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V):**

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

4.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de adesão de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no átrio de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Paratinga -BA e nos meios de comunicação exigidos pela legislação aplicável;

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal;

5.2. Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
- 2.Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

- b)** Tipo de exame realizado;
- c)** Data e horário da realização do exame;
- d)** Documento de Encaminhamento do paciente a empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.027	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
Atividade	2.046	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso		1600 e 15001002

6 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES

- 6.1.** O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;
- 6.2.** O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contrarreferência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- 6.3.** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 6.4.** Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- 6.5.** O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado.
- 6.6.** No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;

6.7 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

6.8. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinado a ele;

6.9. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado;

7.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

7.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos as reclamações ou indenizações;

7.4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações;

Paratinga - BA, 04 de Julho de 2024.

ELIZANGELA SOUZA VASCONCELOS

Secretária Municipal de saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - I

1. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paratinga.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS	UNID.	QTD./ MES	VR. UNIT. TAB. SAI/SUS	VR. ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Tomografia computadorizada da coluna cervical com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
2	Tomografia computadorizada da coluna cervical sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
3	Tomografia computadorizada da coluna lombar com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
4	Tomografia computadorizada da coluna lombar sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
5	Tomografia computadorizada coluna torácica com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
6	Tomografia computadorizada da coluna torácica sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
7	Tomografia computadorizada da face com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
8	Tomografia computadorizada da face sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
9	Tomografia computadorizada da pelve da bacia com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
10	Tomografia computadorizada da pelve a bacia sem contraste	un	3	R\$ 400,00	R\$ 1 200,00	R\$ 6.000,00
11	Tomografia computadorizada das vias urinárias com contraste	un	3	R\$ 700,00	R\$ 2 100,00	R\$ 10.500,00
12	Tomografia computadorizadas das vias urinárias sem contraste	un	3	R\$ 500,00	R\$ 1 500,00	R\$ 7.500,00
13	Tomografia computadorizada do tórax com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00

14	Tomografia computadorizada do tórax sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
15	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior com contraste	un	3	R\$ 450,00	R\$ 1 350,00	R\$ 6.750,00
16	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
17	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	un	3	R\$ 400,00	R\$ 1200,00	R\$ 6.000,00
18	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1 050,00	R\$ 5.250,00
19	Tomografia computadorizada do pescoço com contraste	un	3	R\$ 500,00	R\$ 1500,00	R\$ 7.500,00
20	Laudo de Tomografia DE URGÊNCIA	un	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de prestação de serviço contínuos especializadas na área de saúde para serviços de Tomografia, com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde, uma vez que não possui servidor apto e ou equipamentos para atender as demandas da população do Município de Paratinga, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. Considerando a necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga - BA, em dar continuidade a prestação de Serviço de Saúde a população e considerando a necessidade de aquisição dos serviços de exames de imagens, se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes, atendido no Sistema de Saúde Pública Municipal.

3.2. Para o atendimento das demandas Hospitalares e Ambulatoriais de Saúde em pacientes com necessidades específicas, como é o caso de doenças infecto/contagiosas, o Sistema de Saúde Pública de Paratinga não dispõe da totalidade da capacidade necessária para o funcionamento do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição através de terceiros.

3.3. Esta aquisição justifica-se pela oportunidade de oferecer melhorias na condições de saúde e bem estar de toda a população de Paratinga - BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução como um todo consiste no Credenciamento para prestação de serviços contínuos especializadas na área de saúde para Tomografia, no atendimento as unidades de saúde do município, com base no interesse público do Sistema Único de Saúde- SUS.

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

5.1. O custo estimado da contratação **R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DOS CRITERIO DE AFERIÇÃO E AFERIÇÃO DE FATURAMNETO:

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os

seguintes critérios: o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Paratinga - BA, 05 de Julho de 2024.

ELIZANGELA SOUZA VASCONCELOS
Secretária Municipal de saúde

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO - II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A EMPRESA _____, cadastrado no CNPJ, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da Empresa _____ estabelecido(a) na _____-Município de _____- BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da
Empresa.

Endereço: Telefone Fixo: Tele

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A EMPRESA inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, declara, por meio de seu representante, Sr(a) _____ que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS)- e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Paratinga - BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO - V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A EMPRESA CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa/
Pessoa Física

ANEXO - VI INEXIGIBILIDADE Nº XXX
PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº XXX

**MINUTA CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
PARA O PARATINGA - BA.**

CONTRATO N. _2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Marechal Deodoro, Centro, Paratinga/BA, CNPJ nº 14.105.225/0001-17, neste ato representado(a) por neste ato representado por seu Prefeito, **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 08475535/07, inscrito no CPF/MF sob nº 950.818.605-49, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº XX**, com endereço XXX, representado por seu Gestor a Senhora XXXX portadora do RG nº XX e CPF nº XX, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º XXX com sede na XXX, centro município de XXXX, CEP XXX, neste ato representada por XX, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a ratificação da **INEXIGIBILIDADE Nº XX/XX Credenciamento Licitação nº XX/XX** e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames XXXXX, com cota máxima mensal de exames (cada exame, conforme planilha do anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

- A Contratante pagará ao Contratado o valor global estimado de R\$ ____ (____), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais estimada de R\$ ____ (____), após a execução do objeto do presente contrato, com apresentação da respectiva NF.
- A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.
- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos à títulos de antecipação para empresa para cumprir os serviços a serem realizados ou realizados.
- Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paratinga de acordo com as exigências contratuais.
 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.
 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
 - Os preços apontados na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com pessoal.
 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.
 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

- O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- Os preços dos serviços fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

1. Nome Completo;
2. Idade;
3. Nº do CPF ou RG;

4. Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras combinações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo à parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2024, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação orçamentaria – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretário Municipal de Saúde e pelo Contratado o senhor XXX;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 010/2024, à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Paratinga, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Paratinga - BA, __de ____de 2024.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MUNICÍPIO DE PARATINGA

Marcel José Carneiro de Carvalho

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Nome
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Procurador Jurídico